



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

221ª Promotoria Eleitoral – Nilópolis

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 01/2020

Ementa: *Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Sisconta. Conta suja. Eleição Municipal 2020. Investigação de possíveis fraudes nas doações financeiras recebidas e prestação de serviços contratados pelos candidatos. Representação do art. 30-A da Lei nº 9.504/97, por captação ou gastos ilícitos de recursos. Cassação do diploma. Colheita de informações e documentos visando à formação de “opinio”.*

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela Promotora Eleitoral subscritora do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO as informações constantes nos Relatórios de Conhecimento – RCONS, emitidos pelo Sisconta, acerca dos gastos e recursos dos candidatos a cargos eletivos e seus suplentes, no âmbito da 221ª Zona Eleitoral de Nilópolis nas Eleições Municipais de 2020;

CONSIDERANDO que os referidos relatórios mencionam a possibilidade de existência de irregularidades nas contas apresentadas pelos candidatos, o que pode ensejar a adoção de providências pelo Ministério Público Eleitoral;

CONSIDERANDO que o prazo para o encaminhamento à Justiça Eleitoral dos documentos atinentes à prestação de contas é até o trigésimo dia posterior à realização das eleições (art. 29, III da Lei 9.504/97);

CONSIDERANDO que a análise das supostas irregularidades mencionadas nos relatórios ora remetidos pelo sistema *Sisconta* exige o cotejo com outros documentos;

PIE 221 2020 00744675



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

221ª Promotoria Eleitoral – Nilópolis

CONSIDERANDO que constam relatórios com relação à diversos candidatos apontando, dentre outras supostas irregularidades, que pagamentos foram efetuados à Empresa **Fábio Freitas Serviços de Comunicação Visual**, cujo sócio **Fabio Freitas** teria recebido auxílio emergencial do Governo Federal, , conforme descrição abaixo:

- Candidato VANDER ALVES CALAZANS: relatórios nº 002554/2020 e 089782/2020;

- Candidato ANDERSON DA SILVA DE CAMPOS: relatório nº 086082/2020;

- Candidato PAULO FERNADES DOS SANTOS: relatório nº 088913/2020;

- Candidato JULIO CEZAR FERNANDES BESSA: relatório nº 087990/2020;

- Candidato MARCOS CEZAR BARROS DE CASTRO JUNIOR: relatório nº 088512/2020;

- Candidato RODRIGO BILARD FIGUEIRA DA SILVA: relatórios nº 089298/2020;

CONSIDERANDO que em alguns dos relatórios acima mencionados constam outras notícias de supostas irregularidades de pagamentos à Empresas cujo sócio recebeu auxílio emergencial e/ou doações para campanha por pessoas com indícios de incapacidade financeira;

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinada, com atuação perante à 221ª Zona Eleitoral da Comarca de Nilópolis, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº2.331, de 05 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre possíveis fraudes nas doações financeiras recebidas e prestação de serviços contratados pelos candidatos.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Registre-se no MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. Requisite-se ao GAP COM A MÁXIMA URGÊNCIA, face ao exíguo prazo para as medidas eventualmente cabíveis, instruindo com cópia dos RCON's:
 - 2.a- os dados qualificativos e endereços das seguintes pessoas físicas mencionadas nos RCON's:

- Sonia Maria Alves Calazans (CPF 704.210.567-20),

- Fabio Freitas (CPF 095.319.407-89),



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

221ª Promotoria Eleitoral – Nilópolis

- Jorge Antunes de Mattos Junior (CPF 078.315.417-80)
- Paulo Fernandes dos Santos (CPF 135.111.327-54)
- Ygor Nunes Ferreira Nobre (CPF 171.521.177-48)
- Nilton Souza dos Santos (CPF 101.466.647-36)
- Pedro Corrêa Canellas (CPF 115.610.887-06)

2.b- os dados das empresas insertas nos RCON's em anexo, incluindo seus respectivos endereços, bem como a realização diligência nos endereços obtidos das respectivas Empresas, a fim de verificar se efetivamente estão em funcionamento e desde quando. Na hipótese de o local estar desativado que seja apurado se esteve em funcionamento, esclarecendo a época (instruir o requerimento com cópia dos RCON's);

3. Oficie-se a JUCERJA requisitando no prazo máximo de CINCO DIAS (face a urgência decorrente dos exíguos prazos eleitorais) os atos constitutivos das Empresas mencionadas nos RCON's (informar no ofício o número do CNPJ);

4. Com a vinda das respostas do GAP ou da JUCERJA, abra-se vista, imediatamente, para ulteriores determinações;

5. Seja dada publicidade do presente procedimento, na forma do artigo 5º da Resolução 2.331/2020 GPGJ;

6. Encaminhe-se cópia digitalizada da presente portaria para o e-mail do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro.

Nilópolis, 09 de dezembro de 2020.


Marcia Araujo Pinto Lessa
Promotora Eleitoral